
 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20150415_0203127400017302031274000173</p>	Número da Nota <b>00000639</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>15/04/2015 16:03:19</b>				
	Código de Verificação <b>364Z-CHEV</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>02.031.274/0001-73</b> Inscrição Municipal: <b>0.229.124-0</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>C.E. CHERMONT DE BRITTO ADVOGADOS ASSOCIADOS</b> Nome Fantasia: <b>C.E. Chermont de Britto Advogados Associados</b> Tel: <b>(21) 2262-0460</b> Endereço: <b>RUA ALVARO ALVIM 27, GRUPO 123 - CENTRO - CEP: 20031-010</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>chermont@chermontdebritto.adv.br</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>004.058.197-73</b> Inscrição Municipal: ---      Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: <b>ANTONIO PEDRO INDIO DA COSTA</b> Endereço: ---      Tel: ---- Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: ----					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Ref.: Consultoria, pesquisa e trabalhos técnicos.  "ISENTO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS - - EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - "					
					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 20.000,00</b>					
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) ----	Alíquota (%) ----	Valor do ISS (R\$) ----	Crédito Gerado (R\$) <b>40,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.					